

Chefe do Município  
Município de São Paulo  
Secretaria

Doc. n.º 52/66 -

Município de São Paulo, em 19 de dezembro de 1966, em  
virtude de decisão do Conselho Municipal de São Paulo, em  
virtude de parecer do Conselho Municipal de São Paulo, em  
virtude de parecer do Conselho Municipal de São Paulo, em

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a  
contratar, para a execução dos serviços de saneamento  
básico, a empresa de saneamento de São Paulo, S.A.,  
com o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para  
atender às necessidades de saneamento básico do Município  
de São Paulo, em virtude de parecer do Conselho Municipal de  
São Paulo, em 19 de dezembro de 1966.

Art. 2º - Fica igualmente o Poder Executivo  
autorizado, para a execução dos serviços de saneamento  
básico, a contratar, para a execução dos serviços de saneamento  
básico, a empresa de saneamento de São Paulo, S.A.,  
com o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para  
atender às necessidades de saneamento básico do Município  
de São Paulo, em virtude de parecer do Conselho Municipal de  
São Paulo, em 19 de dezembro de 1966.

Chefe do Município  
Secretaria